LEI Nº 1.173/89.

DISPOÊ SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO NO DISTRITO DE QUINTINOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinteLei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba,- autorizada a doar ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUNDEC,para construção de escritório e depósito de equipamentos, um terreno situado na Rua Antônio Alves de Queiroz, no Distrito de Quintinos, quadra 04 com área total de 1.245,00 ms2., medindo 15,00 ms de frente para a citada via Antônio Alves de Queiroz; 88,00 ms em confrontação com João Eustáquio de Almeida, 19,00 ms confrontando com José Gontijo de - Barcelos e 77,00 ms confrontando com Laticínios Tirolez Ltda.

ARTIGO 2º) - Fica estipulado o prazo de 60 ( sessenta) dias para/ o início das obras e 365 ( trezentos e sessenta e cinco) dias para a - conclusão das mesmas, sem o que o terreno voltará a pertencer ao Patrimônio Municipal, sem gerar qualquer direito ou indenização ao órgão - beneficiado.

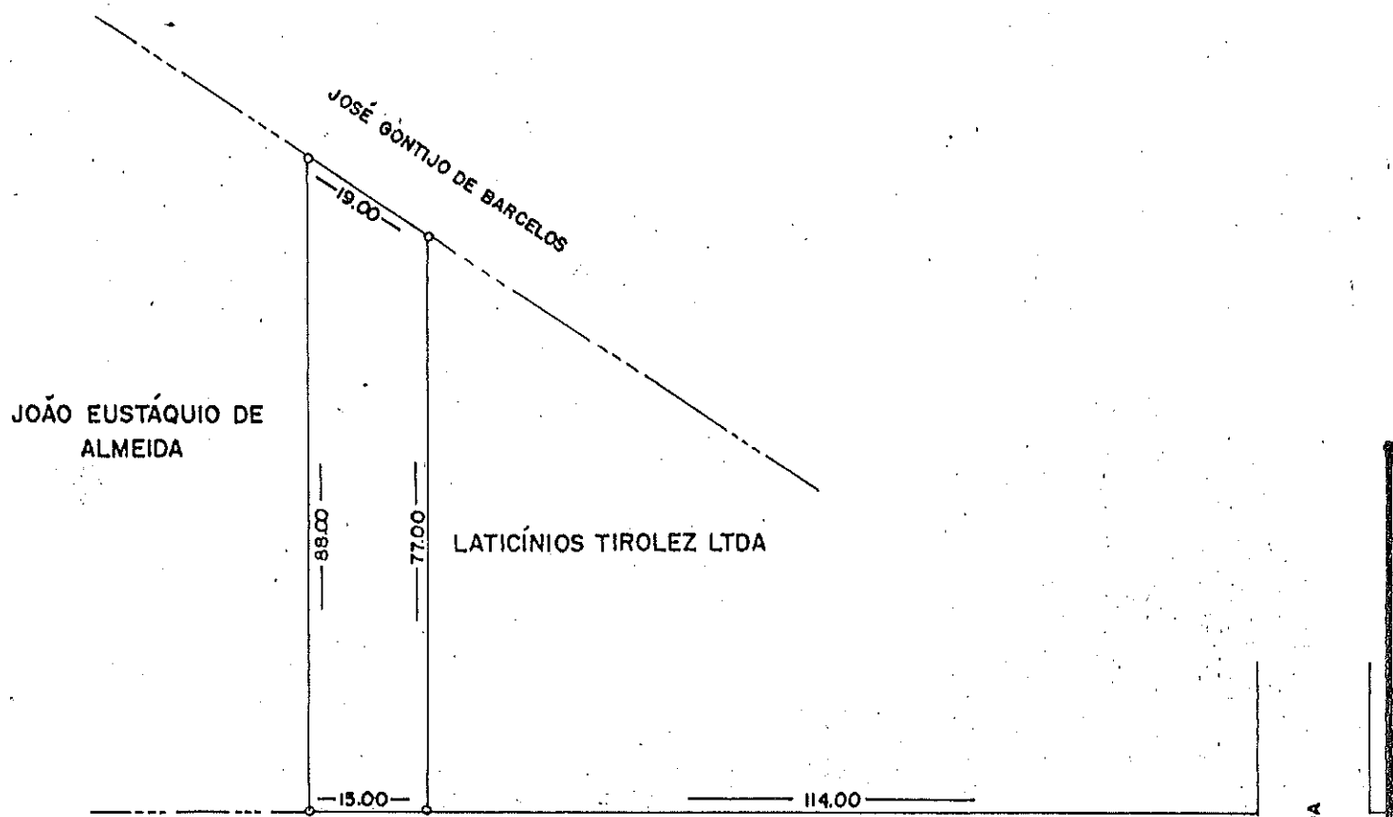
ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 10 de maio de 1.989.

José Queiroz da Silva - Prefeito

Neila de Oliveira Dias - Secretária Interina




CROQUIS DE UM TERRENO DESTINADO A UMA DOAÇÃO PARA FUNDEC.

PROPRIETARIO: PREF. MUNIC. DE CARMO DO PARANAIBA-MG.
LOCAL: SÉDE DO DISTRITO DE QUINTINOS
AREA ____ 1.245,00 m²
ESC. ____ 1:1000
DATA ____ FEV. 1989

RT. JADER SAINT-CLAIR DE ALMEIDA
CREA 1786/TD-MG.